



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2021, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, o Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, portador da identidade n.º M7.412.951 SSP/MG e CPF n.º 898.880.906-82, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas, Decreto Municipal n.º 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, por deliberação da servidora Juliana Jaques Camargos, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria n.º 3.182 de 19 de março de 2021, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DIVERSAS**, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves à Empresa **COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ 10.282.328/0001-00, situada na Avenida Eupídia da Silva Fagundes, n.º. 71, Bairro Santa Edwiges, Ubá/MG, CEP – 36.505-270, tendo oferecido os valores, nos seguintes itens do anexo I do Edital n.º 16/2021, Pregão Presencial n.º 11/2021 cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DIVERSAS**, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

1.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 16/2021 e seus anexos.

1.2 – APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades do setor solicitante, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos da Lei Federal 8.666/93, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Coronel Xavier Chaves NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

2.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 – O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2021:

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	10	UN	ABAFADOR AURICULAR EXTERNO (RUÍDO) TIPO POMP	AGENA	42,16	421,60
017	50	UN	ADESIVO PLASTICO PARA PVC	FIRMEX	8,95	447,50
020	30	UN	AGUARRAZ LATA 900 ML	GOL	13,20	396,00
022	10	UN	ALICATE TURQUESA P/ ARMADOR PROFISSIONAL 13	SÃO ROMAO	31,87	318,70
025	20	ROLO	ARAME FARPADO 250MT	BELGO	227,00	4.540,00
026	20	ROL	ARAME FARPADO 400MT	BELGO	460,80	9.216,00
029	250	KG	ARAME RECOSIDO BWG 12	BELGO	17,70	4.425,00
031	10	UN	ARCO DE SERRA PARA PODA 24 AÇO ENDURECIDO	RAMADA	38,86	388,60
032	10	UN	ARCO DE SERRA REFORÇADO, ALTA TENSÃO	RINO	20,30	203,00
040	200	UN	ARGAMASSA AC2 (SACO 20 KG)	GRANTEX	16,00	3.200,00
044	100	UN	AVENTAL CONFECCIONADO EM	POLICAP	10,20	1.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

			TREVIRA REFORÇADA			
045	1000	UN	BALAUSTRÉ PRÉ MOLDADO EM CONCRETO	MILAN	35,84	35.840,00
046	20	UN	BANDEIJA PLÁSTICA PARA PINTURA 3,6L	MX	5,12	102,40
047	150	UN	BARRA DE FERRO 1/2 CA50	BELGO	102,00	15.300,00
048	400	UN	BARRA DE FERRO 1/4 CA50	BELGO	30,50	12.200,00
050	300	UN	BARRA DE FERRO 3/8 CA50	BELGO	73,00	21.900,00
052	600	UN	BARRA DE FERRO 5/16	BELGO	48,50	29.100,00
063	50	UN	BOIA 1/2 PVC (1ª LINHA)	GRAP	6,40	320,00
065	10	UN	BOLSA ESPUDE P/ VASO 1 ½" X 40 MM	KRONA	4,22	42,20
066	5	UN	BOMBA D'ÁGUA SAPO SUBMERSA 127 V 450 W 950 A	ATLANTIS	275,00	1.375,00
067	5	UN	BOMBA D'ÁGUA SAPO SUBMERSA 220 V 450 W 950 A	ATLANTIS	275,00	1.375,00
069	20	PAR	BOTA BORRACHA COR BRANCA CANO LONGO	P.FORT	32,60	652,00
070	20	PAR	BOTA BORRACHA COR PRETA CANO LONGO	P.FORT	27,90	558,00
087	20	UN	BROCHA DE PINTURA DE NYLON	COMPEL	4,43	88,60
093	200	UN	BUCHA PAREDE PLÁSTICA Nº 10 PAREDE TIJ FURADO	USAF	0,13	26,00
097	1000	MT	CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/4" ALMA DE FIBRA	LOBO	7,22	7.220,00
113	20	UN	CADEADO HASTE LONGA 35 MM (1ª LINHA)	STAN	21,63	432,60
116	5	UN	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS POLIETILENO	BAKOF	4.992,00	24.960,00
117	10	UN	CAIXA D'ÁGUA 1000 L (POLIETILENO)	BAKOF	358,00	3.580,00
118	5	UN	CAIXA D'ÁGUA 20.000 LITROS POLIETILENO	BAKOF	13.050,00	65.250,00
119	5	UN	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS POLIETILENO	BAKOF	2.430,00	12.150,00
120	10	UN	CAIXA D'ÁGUA 500 L (POLIETILENO)	BAKOF	198,40	1.984,00
123	200	UN	CAIXA DE LUZ TETO OCTOGONAL AMARELA	MUNDIAL	1,66	332,00
124	20	UN	CAIXA DESCARGA COMPLETA	ALUMASSA	42,00	840,00
126	20	UN	CAIXA SINFONADA C PORTA GRELHA QUADRA 150MM	HERC	20,30	406,00
132	30	UN	CAPA DE CHUVA EM NYLON COM CAPUZ COR PRETA	VINILSEG	20,40	612,00
133	10	UN	CARRINHO DE MÃO QUADRADO P/ CONSTRUÇÃO	MATALOSA	354,56	3.545,60
142	20	UN	CHIBANCA COM CABO	TENACE	51,50	1.030,00
144	30	UN	CILINDRO PARA FECHADURA	PILLER	17,70	531,00
147	30	UN	COLA DE SILICONE 280 GM	UNIPEGAS	13,57	407,10

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

163	50	UN	CREMONA COLONIAL C/ AS VARETAS E PARAFUSOS	ISERO	64,00	3.200,00
173	50	UN	CURVA PVC 40 MM ÁGUA	KRONA	13,10	655,00
175	50	UN	CURVA PVC 60 MM ÁGUA	KRONA	35,89	1.794,50
178	50	UN	DESEMPENADEIRA MADEIRA P/ PEDREIRO (15X26)	TOMPSOM	10,10	505,00
179	10	UN	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA P/ PEDREIRO (15X26)	TOMPSOM	4,72	47,20
180	100	UN	DISCO DE CORTE 10 X 3/4 (POLICORTE)	ICDER	8,09	809,00
181	100	UN	DISCO DE CORTE 4.1/2" X 1/18" X 7/8"	FARMASTEL	1,82	182,00
182	100	UN	DISCO DE CORTE 7X7/8 (POLICORTE)	IMEATO	4,65	465,00
184	10	UN	DISCO DE CORTE WÍDEA MADEIRA 185MM 36 DENTES	MTX	21,60	216,00
188	20	UN	DISCO DE WÍDEA PARA CORTE (MÁRMORE E GRANITO)	TOMPSOM	11,35	227,00
193	30	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 35A (SELO DO INMETRO)	JNG	37,85	1.135,50
203	20	UN	DOBRADIÇA DE PORTEIRA Nº 3	CAÇULA	14,80	296,00
204	10	UN	DOBRADIÇA VAI E VEM BANG BANG 4"	SILVANA	30,72	307,20
206	50	KG	ELETRODO AÇO CARBONO 3,5MM	STAR	21,75	1.087,50
207	50	KG	ELETRODO AÇO CARBONO 60.13 X 3,5MM	STAR	21,75	1.087,50
212	50	UN	ELETRODUTO CORRUGADO, PVC, ANTI CHAMA, 3/4"	JN	47,23	2.361,50
213	50	UN	ELETRODUTO CORRUGADO, PVC, ANTICHAMA 1/2"	JN	47,23	2.361,50
215	50	UN	ELETRODUTO ROSCA 3/4" (3M)	KROMACIO	6,13	306,50
216	50	UN	ELETRODUTO ROSCA DE 1" (3M)	KROMACIO	10,88	544,00
220	20	UN	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 30 CM	KRONA	4,99	99,80
221	20	UN	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 40 CM	KRONA	4,99	99,80
222	50	UN	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 1/2"	TRAMONTINA	2,70	135,00
226	3	UN	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA COM 2X9 DEGRAUS	SBA	627,00	1.881,00
228	100	UN	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO 500 ML	M.PRIMER	21,00	2.100,00
231	50	UN	FECHADURA EXTERNA (1ª LINHA)	ALIANÇA	41,50	2.075,00
232	50	UN	FECHADURA INTERNA (1ª. LINHA)	ALIANÇA	32,50	1.625,00
233	50	UN	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO (1ª LINHA)	ALIANÇA	32,90	1.645,00
234	10	UN	FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA COSTAL QUADRADO 3MM	M.FERRO	138,11	1.381,10
243	20	UN	FLANGE PVC 32 MM	VIQUA	8,96	179,20
246	20	UN	FLANGE PVC 60 MM	VIQUA	22,90	458,00

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

247	10	UN	FOICE ROÇADEIRA COMUM OLHO 35 MM	TRAMONTINA	21,70	217,00
248	10	UN	FOICE ROÇADEIRA MINEIRA OLHO 35 MM	TRAMONTINA	21,76	217,60
254	100	KG	FORMICIDA GRANULADA	INTERFINA	9,90	990,00
257	300	M2	FORRO DE FRISO DE PVC (CORES)	BARIRI	29,44	8.832,00
260	50	UN	FUNDO GALVANIZADO BRANCO	EUCATEX	27,58	1.379,00
261	100	KG	GRAMPO CERCA 1 X 9	BELGO	16,38	1.638,00
265	100	UN	INTERRUPTOR DE SOBREPOR	RADIAL	3,00	300,00
267	100	UN	INTERRUPTOR EMBUTIR TREWAY COM ACABAMENTO	RADIAL	5,12	512,00
269	100	UN	INTERRUPTOR EMBUTIR SIMPLES COM TOMADA	RADIAL	7,65	765,00
272	200	UN	JOELHO 20 MM PVC	FORTLEV	0,38	76,00
283	100	UN	JOGO LOUÇA P/ BANHEIRO. VASO E PIA	CELITE	244,00	24.400,00
284	20	UN	JOGO LOUÇA P/ BANHEIRO. VASO C/ CAIXA ACOPLAD	CELITE	378,34	7.566,80
298	200	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 35 W/127 VOLTS (BRANCA)	GOLDEN	15,20	3.040,00
299	200	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 35 W/220 VOLTS (BRANCA)	GOLDEN	15,20	3.040,00
301	250	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W 60 CM	OSRAN	7,89	1.972,50
308	200	UN	LAMPADA SL ELETRÔNICA 60W X 127V	GOLDEN	36,90	7.380,00
309	200	UN	LAMPADA SL ELETRÔNICA 60W X 220V	GOLDEN	36,90	7.380,00
310	20	UN	LAVATORIO COM COLUNA	CELITE	77,90	1.558,00
327	500	MT	LONA PLASTICA AMARELA 4 M	MAX LONA	6,90	3.450,00
328	500	MT	LONA PLASTICA AMARELA 6 M	MAX LONA	11,50	5.750,00
331	200	PAR	LUVA BORRACHA GROSSA PVC LONGA 45 CM (GG)	MUCAMBO	25,75	5.150,00
347	200	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 1/2" ÁGUA	FORTLEV	0,46	92,00
382	500	MT	MANGUEIRA DE BORRACHA 3/8" ALTA PRESSÃO AR E	AQUA	5,10	2.550,00
383	10	UN	MANGUEIRA DE GÁS 1,25	PB	10,50	105,00
385	100	MT	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM	AQUA	3,45	345,00
395	10	ROLO	MANTA AUTO COLANTE ILUMINIZADA PARA RUFOS 50	HIPER	88,35	883,50
401	1000	UN	MASCARAS RESPIRADOR N95 PFF2 AZUL C/ VÁLVULA	DELTA	2,90	2.900,00
406	20	UN	MASSA PLASTICA 400 G	M.FLEX	8,40	168,00
417	50	UN	NIPE PVC 1/2" ÁGUA	KRONA	0,76	38,00
419	200	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO	GARRA	3,80	760,00
420	20	UN	PÁ DE BICO C/ CABO	MX	26,88	537,60
421	1000	UN	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 1,5 POL CHAVE 10	TREF	0,38	380,00

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

424	1000	UN	PARAFUSO BARRA ROSQUEADA 5/16	MB	4,08	4.080,00
432	500	UN	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO GROSSA	TREF	0,84	420,00
433	50	UN	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO INOX	JF	2,43	121,50
435	1000	UN	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,8 X 25 FENDA	JOMARCA	0,19	190,00
437	500	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" X 70 MM	JOMARCA	0,50	250,00
438	500	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 50 M	JOMARCA	0,63	315,00
439	500	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 70 M	JOMARCA	0,90	450,00
440	5	UN	PENEIRA PARA AREIA 55 CM COM ARO PLÁSTICO	MM	18,00	90,00
441	5	UN	PENEIRA PARA FEIJÃO 55 CM COM ARO PLÁSTICO	MM	18,00	90,00
442	10	UN	PERNEIRA DE COURO LEGÍTIMO	SAYRO	30,70	307,00
444	20	UN	PIA DE MARMORE SINTÉTICO COM FIBRA 1,20 X 0,5	FIBRART	186,00	3.720,00
447	50	UN	PINO JUNÇÃO PLUGUE FEMEA 10A	DANEVE	2,30	115,00
448	50	UN	PINO JUNÇÃO PLUGUE FEMEA 20A	DANEVE	4,35	217,50
449	50	UN	PINO JUNÇÃO PLUGUE MACHO 10A	DANEVE	2,30	115,00
455	1000	UN	PORCA 3/8 PARA PARAFUSO	JOMARCA	0,23	230,00
461	50	UN	PORTA ALMOFADA (MACIÇA 70 CM)	NOVA PG	332,80	16.640,00
462	50	UN	PORTA ALMOFADA (MACIÇA 80 CM)	NOVA PG	371,00	18.550,00
463	50	UN	PORTA ALMOFADA(MACIÇA 90 CM)	NOVA PG	447,00	22.350,00
464	50	UN	PORTA PRANCHETA ANGELIN 2,10X0,70	NOVA PG	115,00	5.750,00
465	50	UN	PORTA PRANCHETA ANGELIN 2,10X0,80	NOVA PG	114,00	5.700,00
466	50	UN	PORTA PRANCHETA ANGELIN 2,10X0,90	NOVA PG	120,00	6.000,00
467	50	UN	PORTAL DE ANGELIM (0,70 X 210 X 0,14)	NOVA PG	185,00	9.250,00
469	50	UN	PORTAL DE ANGELIM (0,80 X 210 X 0,14)	NOVA PG	174,00	8.700,00
473	50	KG	PREGO 15 X 15	BELGO	17,54	877,00
474	50	KG	PREGO 17X21	BELGO	17,54	877,00
475	50	KG	PREGO 18X30	BELGO	15,62	781,00
476	50	KG	PREGO 19 X 36	BELGO	15,62	781,00
482	10	UN	RASTELO ANCINHO PARA GRAMA 18 DENTES METAL	FORMASTIL	24,00	240,00
485	5	UN	REBOLO ESMERIL 10"X 1 1/2" GRÃO 36	ICDER	21,63	108,15
493	20	UN	REGISTRO 3/4 METAL GAVETA	DECA	30,40	608,00
494	20	UN	REGISTRO 40MM METAL GAVETA	DECA	70,00	1.400,00

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

495	20	UN	REGISTRO 50MM METAL GAVETA	DECA	72,58	1.451,60
498	30	UN	REGISTRO ESFERA 1" SOLDÁVEL PVC	UNIFORT	13,43	402,90
500	30	UN	REGISTRO ESFERA 40MM SOLDÁVEL PVC	UNIFORT	16,40	492,00
501	50	UN	REGISTRO ESFERA 50MM SOLDÁVEL PVC	UNIFORT	22,08	1.104,00
503	10	UN	REGISTRO PRESSÃO METAL 1/2"	DELTA	20,45	204,50
504	50	UN	REGISTRO PRESSÃO METAL 3/4"	DELTA	23,00	1.150,00
505	5	UN	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 M P/ PEDREIRO BI-TUBULAR	GARRA	33,28	166,40
508	20	UN	REGULADOR DE GÁS	IMAR	21,63	432,60
510	100	KG	REJUNTE PARA PORCELANATO	GRANTEX	3,80	380,00
513	20	UN	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 127 V P/ DUCHA MOLA	DMR	7,68	153,60
514	20	UN	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220 V PARA DUCHA (M	DMR	7,68	153,60
517	20	UN	RODA COM PNEU MACIÇO INDUSTRIAL	FORTE	53,02	1.060,40
518	20	UN	ROLO DE LÃ ANTI GOTAS C CABO 23CM (1ª LINHA)	COMPEL	8,06	161,20
520	100	UN	ROLO DE POLIESTER 12 CM	COMPEL	3,84	384,00
521	10	UN	SACHO CORAÇÃO COM CABO	TRAMONTINA	20,35	203,50
528	100	UN	SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO DUPLO	S.SUPER	12,20	1.220,00
534	500	M2	TABUA DE PINUS PARA CONSTRUÇÃO 300X0,15X0,03	PINUS	16,04	8.020,00
535	500	M2	TABUA DE PINUS PARA CONSTRUÇÃO 300X0,20X0,03	PINUS	19,90	9.950,00
536	500	M2	TABUA DE PINUS PARA CONSTRUÇÃO 300X0,30X0,03	PINUS	26,00	13.000,00
543	60	UN	TAMPÃO 50 MM ESGOTO	SHIVA	2,56	153,60
545	50	UN	TAMPÃO DE CAIXA DE REDE DE ESGOTO	AFER	499,00	24.950,00
552	500	UN	TAMPAS DE VASO	ALUMASSA	21,76	10.880,00
554	100	UN	TÊ 150 MM (ESGOTO)	FORTLEV	44,99	4.499,00
565	500	MT	TELA DE PASSARINHO	NORTENE	3,70	1.850,00
569	1000	MT	TELA PARA ALAMBRADO M3-F12 GALV. 2,00 M	SÃO JORGE	61,40	61.400,00
570	1000	MT	TELA PARA ALAMBRADO M3-F14 GALV. 1,80 M	SÃO JORGE	45,80	45.800,00
571	1000	MT	TELA PARA ALAMBRADO M3-F14 GALV. 2,00 M	TELA VISCONDE	53,76	53.760,00
572	1000	MT	TELA PARA ALAMBRADO SOLDADO M3-F14 GALV. 1,80	BELGO	44,11	44.110,00
573	50	ROLO	TELA TAPUME EXTRUSADA LARANJA 1,20X50M.	NORTENE	120,00	6.000,00
576	200	UN	TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50	INFIBRA	18,56	3.712,00
577	200	UN	TELHA AMIANTO 2,44 X 1,10 - 6MM	INFIBRA	48,00	9.600,00

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32)
3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

592	50	UN	TINTA ESMALTE SPRAY USO GERAL TODAS AS CORES	ELANIZ	10,62	531,00
596	100	UN	TOMADA DE SOBREPOR 10 A	PLUZIE	3,67	367,00
597	100	UN	TOMADA DE SOBREPOR 20 A	PLUZIE	4,72	472,00
599	100	UN	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR 20 A	PLUZIE	14,54	1.454,00
600	200	UN	TOMADA INTERNA APROVADA IMETRO C ACABAMENTO UN	RADIAL	4,45	890,00
601	20	UN	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL 1/2" COM AREJADOR	DELTA	40,60	812,00
604	20	UN	TORNEIRA JARDIM METAL 1/2" (C/BICO)	TOMPSOM	11,01	220,20
605	20	UN	TORNEIRA JARDIM METAL 3/4" (C/BICO)	TOMPSOM	12,67	253,40
606	20	UN	TORNEIRA JARDIM PVC 1/2" (C/BICO)	GRAP	2,82	56,40
607	20	UN	TORNEIRA JARDIM PVC 3/4" (C/BICO)	GRAP	2,82	56,40
613	30	UN	TRINCHA 2,5"	CONDOR	4,22	126,60
614	30	UN	TRINCHA 3"	CONDOR	5,76	172,80
617	100	UN	TUBO GALVANIZADO 1 1/2" 6M	APOLLO	144,92	14.492,00
618	100	UN	TUBO GALVANIZADO 2 1/2" 6M	APOLLO	256,00	25.600,00
619	100	UN	TUBO GALVANIZADO 2" 6M	APOLLO	207,36	20.736,00
633	100	UN	TUBO QUADRADO METALON 15 X 15 X 6M	APOLLO	48,15	4.815,00
634	100	UN	TUBO QUADRADO METALON 20 X 20 X 6M	APOLLO	59,00	5.900,00
635	100	UN	TUBO QUADRADO METALON 30 X 20 X 6M	APOLLO	76,50	7.650,00
636	100	UN	TUBO QUADRADO METALON 50 X 20 X 6M	APOLLO	110,20	11.020,00
637	100	UN	TUBO QUADRADO METALON 50 X 30 X 6M	APOLLO	124,00	12.400,00
643	10	UN	VÁLVULA DE FUNDO DE POÇO 1" (METAL)	BERMAX	39,23	392,30
644	10	UN	VALVULA DE RETENÇÃO	R.FLEX	35,50	355,00
653	20	UN	VASO SANITÁRIO BRANCO	CELITE	113,70	2.274,00
654	30	UN	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA CORES	CELITE	268,51	8.055,30
655	30	UN	VASO SANITÁRIO CORES	CELITE	125,12	3.753,60
656	50	UN	VEDA CALHA 280 GM	B.TECH	10,60	530,00
657	40	UN	VELA DE IGNIÇÃO PARA MAQUINAS STHIL	VULCAN	15,20	608,00
662	200	UN	VIGA EM U 150 X 265 ENRIJECIDA (6M)	APOLLO	405,00	81.000,00
663	200	UN	VIGAS EM U 120X250MM SIMPLES (6M)	APOLLO	234,50	46.900,00
664	200	UN	VIGAS EM U 127X265MM	APOLLO	337,50	67.500,00

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32)
3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

			ENRIJECIDA 6M			
665	200	UN	VIGAS EM U 50X225MM SIMPLES 6M	APOLLO	113,00	22.600,00
666	200	UN	VIGAS EM U 68X225MM SIMPLES 6M	APOLLO	155,00	31.000,00
667	200	UN	VIGAS EM U 75X265MM ENRIJECIDA	APOLLO	229,00	45.800,00
668	200	UN	VIGAS EM U 92X225MM SIMPLES 6M	APOLLO	175,60	35.120,00
					TOTAL	R\$ 1.260.416,75

Valor total de até **R\$ 1.260.416,75** (um milhão duzentos e sessenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 16/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 11/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – No ano de 2021, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante na Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade de Coronel Xavier Chaves, ou local específico indicado.

6.2 – A entrega dos itens dessa licitação se dará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação do órgão competente ou do setor de compras da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável na Sede desta Prefeitura, no endereço Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade ou em outro órgão de acordo com a solicitação.

6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:

6.3.1 – Para comprovação do perfeito cumprimento das obrigações relacionadas no item 2, a licitante vencedora ficará sujeita à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

6.3.2 – Nota fiscal dos materiais.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO



7 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota fiscal.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – Os contratos de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

8.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 – Se a qualidade dos Materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como acompanhado dos seguintes documentos:

8.5 – Os Materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.

8.6 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;



d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital Nº 16/2021, Pregão Presencial nº 11/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10,3 – O fornecedor que necessitar de reajuste de preço deverá enviar pedido, através de ofício ao setor de compras da prefeitura municipal, juntamente com os documentos que comprovem a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes. O não envio prévio destes documentos, a empresa terá que se sujeitar ao preço registrado no ato do pregão.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



11.1 – Os Materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 – A cada fornecimento dos Materiais, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 – Pela Administração, quando:

12.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13 – As aquisições dos Materiais da presente Ata do Pregão Presencial nº 11/2021 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou do Setor competente.

13.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

14 - Na sessão de abertura do Processo Licitatório nº 16/2021 - Pregão Presencial nº 11/2021, estiveram presentes as Empresas: **JUNIOR FRANCISCO XAVIER**, CNPJ 27.938.774/0001-14; **SANTOS E ASSUNÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 05.563.260/0001-99; **ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ 07.062.925/0001-06; **COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ 10.282.328/0001-00; **WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI**, CNPJ 19.779.579/0001-60; **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, CNPJ 36.181.473/0001-80; **PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA COTA & ALMIR LTDA**, CNPJ 35.285.518/0001-01.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital nº 16/2021 do Pregão Presencial nº 11/2021, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Resende Costa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Coronel Xavier Chaves/MG, 29 de março de 2021.

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER
CHAVES**
(COMPRADOR)

**COELHO E SILVA COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA – ME**
CNPJ 10.282.328/0001-00
(VENDEDORA)

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF n.º

2 - _____
CPF n.º